



**Prefeitura Municipal de Pirassununga  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Governo**

OFÍCIO Nº 86/2025/GOV

Pirassununga, 24 de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Wallace Ananias de Freitas Bruno  
Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662  
Pirassununga – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências

**Referência:** Protocolo nº 717/2025

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Pirassununga e dá outras providências.

Ressaltamos que, para a devida tramitação da matéria, requer-se a observância do regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

**FERNANDO LUBRECHET**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### **- PROJETO DE LEI N° /2025 -**

*“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências”.....*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.426, de 29 de julho de 2024, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.483, de 10 de janeiro de 2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2022–2025, instituído pela Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, para atender à seguinte dotação orçamentária:

#### I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

a) 11.01.00 – 27.812.3007-2.108 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 08 – Código de Aplicação 100.0301 – R\$ 5.000,00.

Art. 2º O crédito de que trata o inciso I do art. 1º desta Lei será coberto com a anulação da seguinte dotação orçamentária, conforme o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

#### I - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

a) 10.01.00 – 13.392.3002-2.088 – 4.4.50.42 – Auxílios Despesas de Capital – Fonte 08 – Código de Aplicação 100.0296 – R\$ 5.000,00.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESCP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de julho de 2025.

**FERNANDO LUBRECHET**

**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### **- JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI -**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Colenda Câmara o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A medida se justifica em razão da alteração da Emenda Impositiva nº 105, de autoria do Vereador Wellington Luis Cintra de Oliveira, originalmente destinada à aquisição de equipamento de som interno e externo para a Escola de Música “Mestre Arnaldo”, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). A execução da emenda, nos moldes inicialmente propostos, revelou-se inviável em decorrência de impedimento técnico identificado nas análises jurídica e orçamentária, especialmente diante da vedação legal ao repasse de recursos públicos a pessoas físicas e entidades com fins lucrativos, conforme estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014, que exige a celebração de parceria com organização da sociedade civil sem fins lucrativos.

Além da correção do objeto, propõe-se o remanejamento da dotação da Secretaria Municipal de Cultura para a Secretaria Municipal de Esportes, adequando-se a execução da emenda à nova finalidade. O Projeto contempla, ainda, os ajustes orçamentários necessários à sua efetivação, em conformidade com o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Para viabilizar a aplicação do recurso, foi indicada nova finalidade compatível com a legislação vigente, mantendo-se o valor originalmente previsto. Assim, a proposta substitui o objeto anteriormente previsto pela aquisição de bolas de vôlei, com destinação à Secretaria Municipal de Esportes, para utilização em projetos voltados à prática esportiva por crianças e adolescentes.

Anexa-se a esta justificativa a documentação pertinente extraída do protocolo administrativo nº 717/2025, composta por: análise técnica da Secretaria de Cultura; ofício nº 134/2025, que solicita a adequação do objeto; ofício nº 08/2025-WL, do autor da emenda, autorizando a alteração e indicando o novo objeto; e a demonstração da dotação orçamentária a ser anulada.

Diante da urgência e relevância da matéria, e considerando seu impacto direto na prestação dos serviços públicos essenciais à população, solicitamos a aprovação da presente propositura, em regime de urgência, nos termos do artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 24 de julho de 2025.

**FERNANDO LUBRECHET**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**PROTOCOLO nº 717/2025**

**Ao Gabinete do Prefeito**

Para ciência e encaminhamento à Câmara de Vereadores, A/C Gabinete do Vereador **Wellington Cintra**.

Em atenção à solicitação constante dos autos, apresentamos manifestação específica acerca do **impedimento técnico** relativo à execução da emenda parlamentar impositiva **nº 105**, de autoria do Vereador **Wellington Cintra**.

<b>nº da emenda</b>	<b>Objeto descrito</b>	<b>Rubrica orçamentária</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>105</b>	<i>Mestre Arnaldo — Escola de Música:</i> aquisição de aparelho de som interno e externo	10.01.00 – 13.392.3002.2088 • 4.4.50.52 • Cód. Aplicação 100.0296	<b>5.000,00</b>

**1. Análise técnica**

- a) O objeto menciona “**Mestre Arnaldo**” (pessoa física) e “**Escola de Música**” (pessoa jurídica com fins lucrativos), ambos inaptos a receber recursos de emenda impositiva, à luz da Lei 13.019/2014 (arts. 2º e 33), que exige a celebração de parceria exclusivamente com Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos.
- b) Inexiste, portanto, entidade beneficiária elegível para receber o repasse na forma descrita, caracterizando **impedimento de ordem técnica** para execução da emenda.

**2. Providência recomendada**

Sugerimos, s.m.j., a elaboração de **Projeto de Lei para abertura de crédito adicional suplementar**, limitada à **correção do objeto** da emenda, **mantendo-se todas as demais informações** (autor, valor, ficha, fonte e finalidade), a fim de possibilitar a regular execução orçamentária.

Documento assinado digitalmente

**gov.br** BRUNO OLIVEIRA SAMPAIO  
Data: 19/05/2025 10:00:40-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Bruno Oliveira Sampaio**  
Secretário Municipal de Cultura



**Prefeitura Municipal de Pirassununga  
Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito**

**OFÍCIO GAB. Nº 134/2025**  
**Prot. 717/2025**

Pirassununga, 27 de maio de 2025.

Prezado Senhor Vereador  
Wellington Luis Cintra de Oliveira  
Câmara Municipal de Pirassununga

**Assunto: Adequação da Emenda Impositiva 105/2025**

Senhor Vereador,

Com referência a Emenda Impositiva nº 105/2025 autoria de Vossa Senhoria, solicitamos a adequação do objeto a fim de viabilizar a execução do recurso neste exercício, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Cultura, em anexo.

Atenciosamente,

**FERNANDO LUBRECHET**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
LUBRECHET, CPF nº  
190.434.078-44 em  
28/05/2025 às 09:57:07  
(GMT-03:00)



## OFÍCIO N° 08/2025 –WL

Pirassununga, 30 de maio de 2025.

### **ASSUNTO: DEVOLUTIVA SOBRE A EMENDA IMPOSITIVA N° 104 – LAR ANDRÉ LUIZ**

Ao

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao ofício encaminhado por Vossa Excelência, no qual se informa a impossibilidade de execução da **Emenda Impositiva nº 105**, destinada originalmente à aquisição de equipamento de som interno e externo para a Escola de Música “Mestre Arnaldo”, em razão de impedimento técnico identificado pela análise jurídica e orçamentária, vimos, por meio deste, manifestar nossa anuêncià às providências necessárias para sua devida adequação.

Considerando que o objeto inicialmente proposto faz menção a pessoa física e entidade com fins lucrativos inaptas ao recebimento de recursos oriundos de emenda impositiva, nos termos da Lei nº 13.019/2014 , manifestamos que, diante da impossibilidade de execução conforme originalmente planejado, este gabinete **requer a alteração do objeto da emenda para “AQUISIÇÃO DE BOLAS DE VÔLEI”**, destinadas a ações e projetos esportivos realizados pela municipalidade, especialmente com foco no incentivo à prática esportiva por crianças e adolescentes.

Além da correção do objeto, solicita-se também o **remanejamento da Secretaria Municipal de Cultura para a Secretaria Municipal de Esportes**, a fim de adequar a execução da emenda à nova finalidade.

Nessas condições, com os cordiais cumprimentos, solicito a alteração da Emenda Impositiva nº 105 para modificação do objeto e da secretaria responsável, mantendo-se os valores e demais descrições da emenda, conforme segue:

Onde se lê:

<b>PROGRAMA E AÇÃO</b>
<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>
<i>Mestre Arnaldo — Escola de Música: aquisição de aparelho de som interno e externo</i>

Passa a constar:

<b>PROGRAMA E AÇÃO</b>
<b>SECRETARIA DE ESPORTE</b>
<i>Aquisição de bolas de vôlei</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Município de Interesse Turístico

---

Dessa forma, solicitamos que seja providenciada a elaboração de Projeto de Lei para abertura de crédito adicional suplementar, com a devida correção do objeto da emenda, mantendo-se as demais informações, conforme preconiza o art. 165 da Constituição Federal.

Este gabinete permanece à disposição para colaborar no que for necessário e aguarda o encaminhamento do referido projeto de lei para análise e deliberação no âmbito do Poder Legislativo.

Renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

c/c:

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Esportes

Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria de Governo

**WELLINGTON LUIS CINTRA DE OLIVEIRA**  
Vereador – Câmara Municipal de Pirassununga

*japs*



Exercício  
**2025**  
Área: Geral

Ficha Despesa / Fonte	Descrição da Despesa			Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Limitado	Provis./Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
Órgão: 10												
Unidade Orçamentária: 10.01.00												
Unidade Executora: 10.01.00												
<b>Funcional Programática: 13.392.3002-2.088</b>	<b>ELABORACAO E DIVULGACAO DE EVENTOS CULTURAIS</b>											
0249 4.4.50.52 - 08	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Código Aplicação: 100.0296	Em. Imp. nº 105, Wellington, MESTRE ARNALDO ESCOLA DE MUSICA Ac	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total da Funcional Programática		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total da Unidade Executora		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total do Órgão		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL